



# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA RFE/DS/GSB/001/2023

**Município:** Cariacica - ES

**Assunto:** Fiscalização específica sobre denúncia de despejo de efluentes no Rio Marinho em resposta a manifestação recebida pela Ouvidoria, de nº 2021120730.

**Processo:** 2021-K0KDH

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES  
Fevereiro/2023

## ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO .....	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....	3
3. OBJETIVO .....	3
4. METODOLOGIA .....	4
5. DOS FATOS.....	4
6. DA ANÁLISE.....	4
7. CONCLUSÃO .....	6
8. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....	7

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Sistema de Esgotamento Sanitário</b>
<b>Fiscalização específica sobre denúncia de despejo de efluentes no Rio Marinho em resposta a manifestação recebida pela Ouvidoria, de nº 2021120730.</b>
<b>Município:</b> Cariacica.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Resolução ARSI (atual ARSP) nº 032/2014; Resolução ARSP Nº018/2018.

## 3. OBJETIVO

Este relatório de fiscalização visa apontar as não conformidades encontradas, se for o caso, durante a ação de fiscalização específica realizada em função da denúncia de despejo de efluentes no Rio Marinho em resposta a manifestação recebida pela Ouvidoria, de nº 2021120730.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu o relato noticiado na mídia e apresentado na manifestação de ouvidoria nº2021120730, informando do despejo de efluentes no Rio Marinho e procedimento de solicitação de informações à Cesan a respeito da ocorrência e verificação das metas e melhorias estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Cariacica e instituído pela Lei Municipal nº 5.302 de 03 de dezembro de 2014.

#### 5. DOS FATOS

Foi protocolado na ouvidoria da ARSP pela Associação Juntos SOS Espírito Santo Ambiental a manifestação de ouvidoria nº 2021120730<sup>1</sup>, solicitando que esta autarquia realizasse a abertura de inquérito para apurar os fatos relatados na Reportagem do Jornal e pela devolução a todos os consumidores do bairro em tela do valor cobrado indevidamente com juros e correção monetária e em dobro em acordo com o código de defesa do consumidor por cobrança indevida.

Visando esclarecimentos dos fatos, foram encaminhadas solicitação de manifestação à Cesan sobre as ocorrências, sendo: (i) e-mail encaminhado pela GSB (peça #8), e-mail encaminhado pela GSB (peça #12), (iii) ofício OF/ARSP/DS/GSB Nº004/2022 encaminhado pela GSB (peça #22), (iv) e-mail encaminhado pela ASTET (peça #41) e e-mail encaminhado pela GSB (peça #52 e #57).

#### 6. DA ANÁLISE<sup>2</sup>

Em sua justificativa, no e-mail à peça #16, a Cesan informa que recebeu o SES Rio Marinho inacabado no início dos anos 2000 e iniciou a operação de coleta e afastamento. E em 2016, após a realização de obras de interligação de parte do SES Castelo Branco a

---

<sup>1</sup> A manifestação foi devidamente respondida ao usuário, considerando o período de resposta da ouvidoria.

<sup>2</sup> A análise apresentada neste tópico abrange apenas a da prestação dos serviços de esgotamento sanitário. Já a análise dos aspectos da regulação econômica foi realizada pela ASTET no Relatório de Fiscalização Específica RFE/DP/ASTET/01/2022 (peça #49).

ETE Bandeirantes, a parte do lado esquerdo do bairro Rio Marinho foi conectada as redes do Bairro Castelo Branco e recalçadas para a ETE. Dessa forma, esta parte do bairro passou a ser tarifado em coleta e tratamento. Já a parte do lado direito do bairro, margeando o canal do Rio Marinho permaneceu apenas com a coleta e afastamento do esgoto e respectiva cobrança dessa tarifa para a manutenção das redes e PI's em caso de obstruções que causem lançamento do esgoto nas vias públicas.

A ampliação do sistema Bandeirantes está prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico de Cariacica, aprovado pela Lei Municipal nº 5.302 de 03 de dezembro de 2014 no item 23.2.1 (Ampliação e melhoria no SES Existente). A ampliação está dividida em 2 etapas: Ampliação ETE Bandeirantes – 1ª Etapa (a ser realizada no ano de 2016) e Ampliação ETE Bandeirantes – 2ª Etapa (a ser realizado no período compreendido entre 2017 a 2026).

Seguindo o procedimento sancionatório decorrente das fiscalizações realizadas pela Agência Reguladora estabelecido no Manual de Fiscalização do Saneamento<sup>3</sup> e Resolução ARSP nº 018/2018<sup>4</sup>, referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Cariacica, foram emitidos os seguintes documentos:

- Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/016/2020 e Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2020. Nesta análise foram identificadas 23 não conformidades, em especial a C18 que trata da sobre a ação de Ampliação ETE Bandeirantes – 1ª Etapa.
- Para esta ação de fiscalização a CESAN apresentou Defesa Prévia frente ao Termo Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2020, através do ofício PR/003/039/2020, a qual foi analisada tecnicamente pela ARSP no Parecer Técnico - PT/DS/GSB/Nº 130/2021 e na Decisão ARSP/DS/003/2022. Conforme relatado nos documentos, foi emitido o Auto de Infração AI/DS/GSB N.º 003/2022 pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da ARSP para as 23

<sup>3</sup> Disponível no site [www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br), campo Saneamento Básico/ Manual de Fiscalização e Checklist.

<sup>4</sup> Disponível no site [www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br), campo Legislação / Atos Normativos / Resoluções Saneamento Básico.

constatações.

- A CESAN, por sua vez, apresentou Defesa do Auto de Infração no ofício n.º P-CAC/001/070/2022, que está sendo analisado tecnicamente pela ARSP.

Por sua vez, referente a 2ª Etapa de Ampliação da ETE Bandeirantes, o PMSB de Cariacica prevê a conclusão para o ano de 2026.

Além disso, a Ambiental Cariacica, informa que os investimentos para Rio Marinho não estão previstos no cronograma de investimento do 1º semestre de 2023.

Todavia, a Ambiental Cariacica apresentará à CESAN novas informações acerca da viabilidade de complementação do SES no bairro quando da formalização do cronograma do 2º semestre de 2023.

Desta forma, recomenda-se acompanhar a evolução dos itens citados, podendo evoluir para penalidade, se for o caso, e dar ciência órgãos relativos ao caso.

## **7. CONCLUSÃO**

Considerando que a 2ª etapa de Ampliação da ETE Bandeirantes definida para o ano de 2026 no Plano Municipal de Saneamento Básico de Cariacica, aprovado pela Lei Municipal nº 5.302 de 03 de dezembro de 2014, está dentro do prazo estabelecido pelo referido plano. Considerando que foi realizada pela GSB fiscalização do atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Cariacica (Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/016/2020, Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2020 e Auto de Infração AI/DS/GSB N.º 003/2022, conforme especificado no item 6 do presente relatório). Considerando que foi realizado pela ASTET instauração de processo fiscalizatório sobre o tema mencionado: relatório de fiscalização específica (RFE/DP/ASTET/01/2022), recomenda-se enviar os relatórios de fiscalização, termos de notificação e auto de infração elaborados pela GSB e ASTET às instituições envolvidas, informando adicionalmente que a GSB realiza fiscalizações periódicas e/ou específicas no município em análise.

## 8. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:

*Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização*

- Coordenação e apoio:

*Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico.*

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PRISCILA RIBEIRO SPALA**  
ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP  
GSB - ARSP - GOVES  
assinado em 03/02/2023 09:38:15 -03:00

**JÉSSICA NOVELLI**  
GERENTE  
GSB - ARSP - GOVES  
assinado em 03/02/2023 11:17:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2023 11:17:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA RIBEIRO SPALA (ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP - GSB - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BTH7VJ>